



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1988/2017

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Suplementar** por Anulação o orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, no valor de **R\$ 822.000,00 (oitocentos e vinte e dois mil reais)** no orçamento vigente, em alteração ao anexo VII da Lei Municipal nº 1.928/2016, com a seguinte classificação:

Destino do recurso

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 012001 – Secretaria Municipal de Interior

ÓRGÃO: 012 - Secretaria Municipal de Interior

FUNÇÃO: 20 - Agricultura

SUBFUNÇÃO: 782 - Transporte Rodoviário

PROGRAMA: 008 - Governo eficiente e transparente

PROJETO/ATIVIDADE: 1.073 - Aquisição de máquinas equipamentos ou veículos pesados

ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 – Equipamento e material permanente

FONTE: 10000000 - Recursos Ordinários - 012001.207820081.073 VALOR: R\$ 822.000,00

Art. 2º. O recurso necessário para a Suplementação prevista no Art. 1º, correrão pela **Anulação** do valor de **R\$ 822.000,00 (oitocentos e vinte e dois mil reais)** presente no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, em alteração ao anexo VII da Lei Municipal nº 1.928/2016, com a seguinte classificação:

Origem do recurso

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 017001 – Secretaria Municipal de Técnica e Planejamento

ÓRGÃO: 017 - Secretaria Municipal de Técnica e Planejamento

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 121 - Planejamento e Orçamento

PROGRAMA: 008 - Governo eficiente e transparente

PROJETO/ATIVIDADE: 2.064 - Administração Geral

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 10000000 - Recursos Ordinários - 017001.041210082.064

VALOR: R\$ 822.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de Junho de 2017.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA